



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100063301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: GABRIEL ALMEIDA DE ALENCAR ALVES 06577651396

Nome Fantasia: GABRIEL EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 36.595.589/0001-65

Endereço de Correspondência: Avenida Rogaciano Leite - 2460 - Jardim das Oliveiras - Fortaleza - CE - 60821-072

Telefone Institucional: (85) 9973-7682

E-mail Institucional: GABRIELALMEIDA0703@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/02/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rms-ihpz-ofq>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUIS FELIPE MOREIRA GOMES - **CNPJ/CPF:** 066.608.323-19

Endereço: Rua Nobre - 21 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-215

Telefone: (85) 98615-7431

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em 21/11/2025, celebrou contrato de financiamento para aquisição de um veículo Fiat Argo Drive, ano/modelo 2019/2020, pelo valor de R\$ 57.590,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa reais).

Cerca de uma semana após a aquisição do veículo, surgiu um problema relacionado à quantidade de óleo no motor. Ao procurar a empresa reclamada para obter esclarecimentos e assistência, o consumidor não foi devidamente atendido, motivo pelo qual buscou, por conta própria, verificar a situação.

Posteriormente, o consumidor levou o veículo a um mecânico independente, que emitiu laudo técnico apontando a necessidade de retífica do motor. Ao questionar a reclamada acerca do referido laudo, não lhe foi oferecida qualquer assistência adicional. Mesmo após novo contato, a empresa limitou-se a informar que a garantia já se encontrava expirada, deixando de prestar o suporte necessário.

Discordando da conduta adotada pela reclamada, o consumidor procurou um segundo mecânico, o qual confirmou o laudo anterior e, adicionalmente, identificou diversas irregularidades não informadas no momento da venda, tais como a substituição de peças e problemas na embreagem.

Diante da impossibilidade de solucionar a questão diretamente com a reclamada e frente às novas descobertas acerca do real estado do veículo, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para o caso.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o conserto do veículo, ou, alternativamente, o cancelamento do financiamento com a devolução dos valores pagos, que até o momento totalizam R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais), ou ainda, a substituição do veículo por outro de mesmo valor.

Maracanaú/CE, 26 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____